



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 432 DE 02 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 305.000,00 para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), acrescentando fontes de recursos nas seguintes classificações orçamentárias, constantes na lei 422 de 26 de dezembro de 2011.

02	Executivo	
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.	SAÚDE	
10.122.	Administração geral	
10.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0052.2105	Manutenção Administração Secretaria Municipal	
3.1.90.11.00.355	Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil	35.000,00
1.48.00	<i>Transf. Recursos do SUS p/Atenção básica</i>	35.000,00
10.302.0210.2111	Manutenção dos Serv.De Atenção Básica e Méd Compl.	
3.1.90.04.00-397	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
1.48.00	Recursos do SUS p/Atenção Básica	50.000,00
3.1.90.11.00-398	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	220.000,00
1.48.00	<i>Transf.Recursos do SUS p/Atenção Básica</i>	220.000,00

Art. 2º Para acorrer aos créditos autorizados no art.1º serão utilizados, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, a anulação de fontes de recursos das seguintes classificações orçamentárias constantes, também, na lei 422 de 26 de dezembro de 2011.

02	Executivo	
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

10.	Saúde	
10.122.	Administração Geral	
10.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0052.2105	Manutenção Administração Secretaria Municipal	
3.1.90.11.00-355	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	35.000,00
<i>1.02.00</i>	<i>Recursos Próprios- Saúde mínimo 15%</i>	<i>35.000,00</i>
10.302.0210.2111	Manutenção dos Serv. De Atenção básica e Méd. Compl.	
3.1.90.04.00-397	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
<i>1.02.00</i>	<i>Recursos Próprios- Saúde mínimo 15%</i>	<i>50.000,00</i>
3.1.90.11-00-398	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	220.000,00
<i>1.02.00</i>	<i>Recursos Próprios- Saúde Mínimo 15%</i>	<i>220.000,00</i>

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, 02 de julho de 2012.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal